

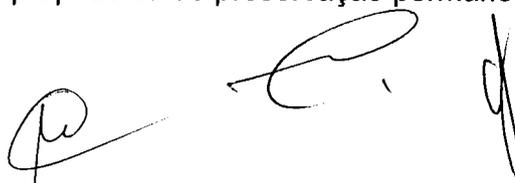
PLANO DE TRABALHO**Nº: 0270/CONV/2014****I - DADOS CADASTRAIS:**

Entidade Convenente (Proponente) Município de CATANDUVAS		CNPJ/MF 76.208.842/0001-03	
Endereço: AV DOS PIONEIROS, 500	Município CATANDUVAS	CEP 85470-000	Telefone COM (45) 3234-1313 FAX (45) 3234-1313
Nome do Responsável NOEMI SCHMIDT DE MOURA			
RG: 3.337.799-1	CPF 847.638.419-04	Cargo Prefeito(a) Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.



As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional com a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, a ser indicada pelo mesmo, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP e Programa MCMV - FAR em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda.

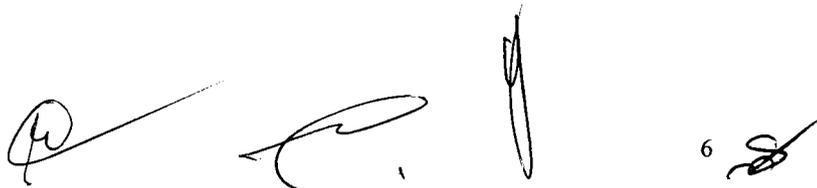
JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.



A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, restando apenas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 30 (trinta) unidades habitacionais no município de CATANDUVAS, através da parceria entre o MUNICÍPIO, COHAPAR, Agente Financeiro e empresa do ramo da construção civil.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 30 (trinta) Unidades Habitacionais	07/2014	07/2016

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
1 – Análise da Área do Empreendimento		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	07/2014	07/2014
2 - Elaboração de Projetos		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	07/2014	08/2014
2.2 - Expedição das ARTS	08/2014	08/2014
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	09/2014	09/2014
3 - Contrato		
3.1 - Contrato do FAR entre as partes	10/2014	10/2014
4 - Cadastro das Famílias		
4.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	11/2014	12/2014



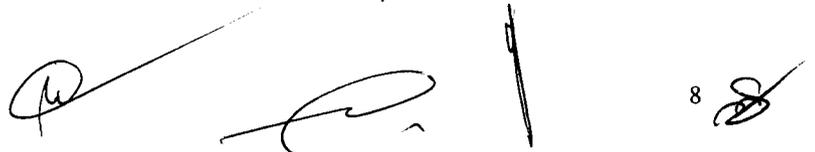

7 

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
4.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	01/2015	01/2015
4.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	02/2015	02/2015
5 – Execução do Empreendimento Habitacional		
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	11/2014	07/2016
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	01/2015	06/2016

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
	07/2014	07/2016

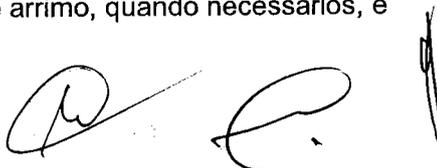
DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Promover o chamamento público, para seleção de empresas, visando a execução do empreendimento;
- d) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município, através do Programa Família Paranaense;
- e) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, se for o caso;
- g) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- h) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
- i) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- j) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- k) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
- l) Fornecimento do material da rede de abastecimento de água / esgoto pela Sanepar, quando esta for a detentora da concessão e do padrão de entrada de energia pela Copel, quando esta for a detentora da concessão no município.



DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Indicar a área que será utilizada no Programa, conforme cláusula primeira;
- b) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, através do Programa Família Paranaense, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- c) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- d) Praticar atos necessários para a concessão de isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- e) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- f) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- g) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- h) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- i) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade, se for o caso;
- j) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- k) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- l) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Regularização das Quadras e Lotes;
 - Demarcação das Quadras e Lotes;
 - Ligações provisórias de água e energia;
 - Mão de obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
 - Cavalete de água;
 - Execução de obras de drenagem;
 - Execução de obras de pavimentação definida com sinalização;
 - Execução de meio-fio e sarjeta;
 - Iluminação pública;
 - Serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento;
 - Paisagismo;
 - Execução de calçadas com acessibilidades;
 - Grama em volta da calçada que contorna a casa;
 - Execução de muros de arrimo, quando necessários, e
 - Entrada de energia.



m) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "k" e "l", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado(a) Giorgia Andresa Pelanda / Pércio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

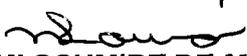
E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 03 de julho de 2014

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

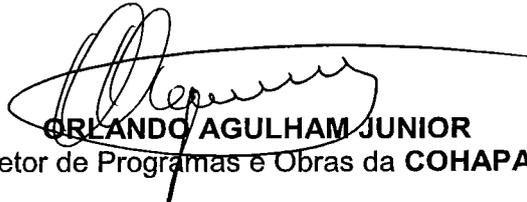


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeito(a) Municipal de **CATANDUVAS**

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**